

**CONSULTA FORMAL – PROPOSTA DE SEGUNDA EMISSÃO E DA OFERTA DE COTAS DO
CAIXA RIO BRAVO FUNDO DE FUNDOS INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**

A **Caixa Econômica Federal**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.360.305/0001-04, por meio de sua Vice-Presidência de Gestão de Ativos de Terceiros (“Administradora”), na qualidade de administradora do **Caixa Rio Bravo Fundo de Fundos Investimento Imobiliário - FII**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 17.098.794/0001-70 (“Fundo”), vem, por meio desta, nos termos do art. 8.4 do regulamento do Fundo (“Regulamento”), consultá-los formalmente (“Consulta Formal”) sobre a seguinte Ordem do dia:

(i) aprovar a contratação (a) da **Caixa Econômica Federal**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.360.305/0001-04, por meio de sua Vice-Presidência de Finanças e Controladoria (“CAIXA”), e da **Rio Bravo Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 72.600.026/0001-81 (“Rio Bravo DTVM”), na qualidade de instituições intermediárias e coordenadoras da Oferta (conforme definido abaixo), sendo que a Rio Bravo DTVM exercerá a função de instituição intermediária líder da Oferta; e (b) da **CAIXA** e da **Rio Bravo Investimentos Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.864.607/0001-08, na qualidade de estruturadoras da Oferta (“Rio Bravo Investimentos”); e

(ii) caso seja aprovado o item (i), acima, deliberar sobre a realização da segunda emissão de cotas do Fundo e da respectiva oferta (“Oferta”), conforme o item 6.3 do Regulamento e art. 18, IV, da Instrução CVM nº 472/08, de acordo com os termos e condições indicados abaixo.

Tendo em vista que a matéria prevista no item (i), acima, configura conflito de interesses, nos termos do art. 34, § 1º, IV da Instrução CVM nº 472/08, o quórum de aprovação da matéria é de 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, das cotas emitidas, conforme arts. 20, § 1, I, e 18, XII, da Instrução CVM nº 472/08. Já a matéria prevista no item (ii), acima, dependerá da aprovação por maioria de votos dos cotistas presentes, nos termos do art. 20, caput, da Instrução CVM nº 472/08.

Os termos e condições da segunda emissão de cotas do Fundo e da Oferta são as seguintes:

Tipo de Oferta	Oferta pública regida pela Instrução CVM nº 400/03
Volume da Oferta	Até R\$ 100.000.000,00*
Volume Mínimo	R\$ 25.000.000,00
Lote Adicional/Suplementar	Até R\$ 35.000.000,00
Valor Total da Oferta	Até R\$ 135.000.000,00
Valor da Cota	Até R\$ 1.035,00**
Aplicação Mínima	5 cotas, observando-se o direito de preferência***
Data-base para exercício do direito de preferência	Cotistas na data de publicação do anúncio de início da Oferta
Público-alvo	Investidores em geral, sejam eles pessoas físicas, pessoas jurídicas, fundos de investimento, ou quaisquer outros veículos de investimento, domiciliados ou com sede, conforme o caso, no Brasil ou no exterior, nos termos do art. 4.1 do Regulamento
Prazo de Colocação	Provável liquidação em dezembro de 2017 para os cotistas que exercerem o direito de preferência e liquidação em fevereiro de 2018 para novos cotistas
Regime de Colocação	A distribuição das cotas será realizada sob o regime de melhores esforços.
Coordenadores da Oferta	Rio Bravo DTVM (Coordenador Líder) e CAIXA (Coordenador)
Demais participantes da Oferta	Poderão ser contratadas corretoras que assinarão Termo de Adesão da Oferta
Custos Estimados da Oferta	3,5% do Valor Total da Oferta
<small>* O valor indicado não inclui os custos estimados da Oferta. Considerando a subscrição e integralização da totalidade das cotas objeto da Oferta pelo preço de R\$1.000,00, o custo unitário será de até 3,50%, ou seja, equivalente a R\$ 35,00 por cota, sem considerar as cotas emitidas em lote suplementar ou em lote adicional. ** Já inclui os custos estimados da Oferta. *** Será outorgado aos atuais cotistas o direito de preferência na subscrição de novas cotas, na proporção de suas respectivas participações no patrimônio do Fundo, nos termos do art. 6.3.2 do Regulamento.</small>	

Assim, a Administradora solicita a análise por V. Sas. e o posicionamento quanto às propostas ora formuladas **até as 10:00 do dia 19 de outubro de 2017**, por meio do preenchimento da Carta Resposta anexa e do seu posterior envio à Administradora.

Para todos os fins de direito e, em conformidade com a regulamentação aplicável e o Regulamento do Fundo, a aprovação das matérias objeto desta Consulta Formal terão a força de deliberação da Assembleia Geral de Cotistas do Fundo.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail supot02@caixa.gov.br.

São Paulo, 29 de setembro de 2017

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Administradora